



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 178/2011 – São Paulo, terça-feira, 20 de setembro de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 02093/11

Interessada: Exma. Desembargadora Federal Dra. LEIDE POLO CARDOSO TRIVELATO

Assunto: Licença-saúde de 30/08 a 13/09/11.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 15 de setembro de 2011.”

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 2096/11

Interessado: Exmo. Desembargador Federal Dr. PEDRO PAULO LAZARANO NETO

Assunto: Licença-saúde.

- 26/8 a 12/9/11

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 06 de setembro de 2011.”

- 13 a 30/9/11

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 15 de setembro de 2011.”

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50394/09-UMED - ANA ROSA MACEDO DE ABREU, no dia 15.09.2011;

-02228/95-UMED - CELIA SANTOS MORAIS RODRIGUES, no dia 15.09.2011;

-50138/11-UMED - FABIO CESAR DAINEZ, no dia 16.09.2011;

-50417/11-UMED - LUCIANA MARIA NAPOLEONE, nos dias 14 e 15.09.2011;

-52480/98-UMED - ROSIMARY YUMI SAKOTANI, no período de 13.09 a 16.09.2011;

-50247/11-UMED - THIAGO BARCELOS MARQUES PEREIRA, no dia 14.09.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-08653/94-UMED - ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, nos dias 19 e 20.09.2011;
-52743/98-UMED - CRISTIANE ANDREOSI BUENO, no período de 14.09 a 16.09.2011;
-50430/09-UMED - DENISE RAQUEL SILVA E LIMA TANURE, no dia 15.09.2011;
-52973/98-UMED - FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA, no período de 01.09 a 21.09.2011;
-52080/97-UMED - SANDRA MARIA LOZARDO ROSA, no dia 14.09.2011.

Concedendo licença por Acidente em Serviço, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82, 211 e 212, da Lei nº 8112/90, conforme seguinte processo:

-07980/94-UMED - MARLI RAMOS DA COSTA, no período de 04.10 a 14.10.2011.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 2094/11

Interessada: MMª. Juíza Drª. FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI

Assunto: Licença-saúde de 6 a 25/9/11.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

São Paulo, 15 de setembro de 2011.”

Processo nº 2095/11

Interessada: MMª. Juíza Drª. MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI

Assunto: Licença-saúde dias 8 e 9/9/11.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

S.P., 15/09/2011”

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE COMPROMISSO

Compromitente: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CNPJ nº 59.949.362/0001-76). Compromissado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC (CNPJ nº 03.667.884/0001-20). Espécie: Termo de Compromisso nº 01.014.10.2011. Data de assinatura: 09.09.2011. Objeto: oferecer aos Magistrados, Servidores, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, o direito à inscrição na Categoria “Matrícula de Interesse Social - MIS”, com vantagens correspondentes à Categoria “Usuário”. Vigência: de 10.09.2011 a 09.09.2012. Valor: os custos correrão por conta dos beneficiários. Assinam: pelo Compromitente, Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pelo Compromissado, Sr. Danilo Santos de Miranda (Diretor do Departamento Regional).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 210/2011; b) OBJETO: Contratação da Palestra “A Busca do Sagrado na Vida Cotidiana e no Trabalho”, na modalidade in company, para até 140 (cento e quarenta) servidores; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Instituto Junguiano de Ensino e Pesquisa Ltda-ME.; e) VALOR: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 211/2011; b) OBJETO: Contratação da Palestra “Você em Foco: Potencializando suas Competências através da Alegria”, na modalidade in company, para até 140 (cento e quarenta) servidores; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Arquitetura RH Consultoria e Treinamento Ltda.; e) VALOR: R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 213/2011; b) OBJETO: Contratação da Palestra “Estratégias Vencedoras - Atitudes e Ações que Transformam Desafios em Conquistas”, na modalidade in company, para até 140 (cento e quarenta) servidores; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Sociedade Cre Ser Treinamento Ltda-ME.; e) VALOR: R\$8.900,00 (Oito mil e novecentos reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 214/2011; b) OBJETO: Contratação da Palestra “O Monge e o Executivo”, na modalidade in company, para até 140 (cento e quarenta) servidores; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Wagner T. Molina - ME.; e) VALOR: R\$10.000,00 (Dez mil reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 212/2011; b) OBJETO: Contratação de 05 (cinco) turmas no curso “Agente de Segurança - Módulo Intermediário”, para até 30 (trinta) participantes cada turma; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Rafael Hernane Ramalho - Treinamento; e) VALOR TOTAL: R\$39.950,00 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

Extratos de decisões proferidas em processos administrativos de penalidade.

Parecer nº 165/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 187/2011-ATEC. Processo Originário nº 124/2011-DILI. Pregão Eletrônico nº 037/2011. Licitação nº 374413. Licitante: RAFTECO COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ 07.214.878/0001-79). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da presença de indícios do cometimento de falta editalícia, por conta da desclassificação da Licitante do certame, concedeu oportunidade para a apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dada a possibilidade da incidência de sanções administrativas.

Parecer nº 166/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 135/2010-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 291/2009-DILI. Contrato nº 05.014.10.2010. Contratada: BIMED BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.-ME (CNPJ 08.600.621/0001-18). Advogada: Doutora Maria da Conceição Viana Pereira Barbosa (OAB/SP 277.734). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, considerado o cumprimento das medidas decorrentes da condenação da Contratada à pena de multa, já recolhida, e exaurida a possibilidade de recurso no âmbito administrativo, determinou a certificação do trânsito em julgado da respectiva decisão. Em consequência, o processo foi julgado extinto, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/99.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PROCESSO N 07260/2011 - DFOR.

EMPRESA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ Nº: 04.196.935/0002-27.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática - cartuchos de toner.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fl. 67:

Vistos, etc.

1. A empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, embora intimada (fl. 63 e 65), deixou de apresentar defesa prévia conforme certidão lavrada à fl. 66 dos autos.

2. Isto posto, aplico à empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, a penalidade de multa contratual no valor de R\$3.987,45 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal n 000.301.517, emitida pela Contratada (fl. 25) que é de R\$39.874,50 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento de 75 (setenta e cinco) cartuchos de toner para impressora Lexmark - T 644 - preto a esta Administração com atraso injustificado de 08 (oito) dias corridos.

3. Intime-se a empresa em tela, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, apresentando recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no 3, do artigo 26, da Lei n 9.784/1999 e instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.

São Paulo, 22 de agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 72:

Vistos, etc.

1. Tendo em vista o decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrado à fl. 71 e em decorrência da coisa julgada administrativa, mantenho a decisão de fl. 67.

2. Publique-se a penalidade imposta.

(...)

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para conversão da quantia de R\$3.987,45 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), retida a título de pagamento de multa contratual (fl. 61), em renda da União.

(...)

São Paulo, 13 de setembro de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

PROCESSO N 6280/2011-DFOR.

EMPRESA: MARCELO KOPTI TRANJAN - ME.

CNPJ Nº: 04.303.895/0001-94.

OBJETO: Aquisição de etiquetas auto-adesivas.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 87/88:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n 093/2011-NULC/SUFT.

2. Recebo a peça processual apresentada pela empresa MARCELO KOPTI TRANJAN - ME às fls. 67/78, como defesa prévia, a teor do disposto no 2, do artigo 87, da Lei Federal n 8.666/1993.

3. Rejeito a preliminar de nulidade das penalidades ventiladas nestes autos, face à inexistência do cerceamento de defesa argüido pela Peticionária.

4. No mérito, julgo improcedente a defesa apresentada pela Defendente, uma vez que não demonstrado fato superveniente, excepcional e imprevisível, apto a elidir a responsabilidade da empresa MARCELO KOPTI TRANJAN - ME, pelo atraso injustificado de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento das duas mil caixas de etiquetas auto-adesivas.

5. Isto posto, aplico à empresa MARCELO KOPTI TRANJAN - ME, a penalidade de advertência cumulada com multa moratória no valor de R\$112,32 (cento e doze reais e trinta e dois centavos), penas razoáveis e proporcionais ao descumprimento debatido nestes autos, com fulcro na Cláusula Décima Sexta, subitens 16.2.1 e 16.2.2, alínea a, do Pregão Eletrônico n 021/2011, c/c os artigos 86, caput, e 87, inciso I, da Lei n 8.666/1993 e alterações.

6. Intime-se a empresa supra, na pessoa de seu representante legal, na forma prevista no artigo 26, 3º da Lei n 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação das sanções retro, apresentando recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer n 093/2011-NULC/SUFT.

São Paulo, 08 de agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fls. 109/110:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n 102/2011-NULC/SUFT.

2. Conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa MARCELO KOPTI TRANJAN - ME e acolho em parte as arguições da Recorrente.

Consoante restou comprovado nos autos, apesar de prorrogado o prazo de fornecimento dos materiais, conforme pleiteado pela Recorrente, houve atraso injustificado de 01 (um) dias útil para fornecimento de duas mil etiquetas auto-adesivas, de forma que a multa moratória passa a ser de R\$56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), ao invés de R\$112,32 (cento e doze reais e trinta e dois centavos).

3. O presente procedimento de apuração de falta contratual seguiu os trâmites legais, em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 9.784/1999, oportunizando-se à Recorrente exercer seu direito de defesa e contraditório, de modo que o procedimento não foi eivado por qualquer nulidade ou ilegalidade.

4. No mérito, como a Recorrente não comprovou a ocorrência de fato excepcional ou imprevisível que pudesse relevar sua responsabilidade pelo descumprimento contratual demonstrado nos autos, recebo o referido recurso administrativo no efeito devolutivo, e mantenho a decisão recorrida, por ser razoável e proporcional à falta, qual seja, a penalidade de advertência, cumulada com a pena de multa moratória, contudo, retificada, no valor de R\$56,16 (cinquenta e

seis reais e dezesseis centavos), correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre R\$18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), referente às duas mil etiquetas auto-adesivas entregues com um dia útil de atraso injustificado, ao invés de dois dias úteis, conforme foi considerado na decisão anterior, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, subitens 16.2.1 e 16.2.2, alínea a, do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2011, c/c os artigos 86 caput e 87, inciso I, da Lei Federal n 8.666/1993, com fulcro, ainda, no disposto no 4, do artigo 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, até decisão final a ser prolatada pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

5. Determino que o Núcleo Financeiro restitua à Recorrente MARCELO KOPTI TRANJAN - ME a quantia de R\$56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), referente ao valor da multa moratória retida a maior, tendo em vista a correção do valor desta. Permaneça retida a quantia de R\$56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), a título de pagamento de multa moratória, até ser proferida decisão final pelo E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

(...)

7. Publiquem-se as penalidades impostas.

(...)

São Paulo, 12 de setembro de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

Extratos de Termos Contratuais

a)Proc. nº 04217/2011-NUPS; b)Espécie: Contrato nº 04.505.10.11, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Portal Turismo e Serviços Ltda.-ME; c)Objeto: prestação de serviços pertinentes ao fornecimento, a remessa de passagens aéreas nacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, mediante prévia requisição, destinadas aos magistrados, servidores e demais pessoas que se deslocarem visando o interesse da Contratante, compreendendo a reserva, emissão, marcação, e entrega dos respectivos bilhetes; d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei n 10.520/2002 e Decreto n 5.450/2005; e)Vigência: na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses; f)Assinatura: 29/08/2011; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, Elemento de Despesa nº 33.90.33.01 - Passagens para o País, Fonte nº 0100000000, conforme Nota de Empenho nº 2011NE001904, emitida em 26/07/2011; h)Valor total estimado: R\$300.000,00 (trezentos mil reais); i)Signatários: Dr. Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Dolores Maria Back, Sócia-Gerente, pela Contratada.

a)Proc. nº 04364/2011-NUAP; b)Espécie: Contrato nº 04.506.10.11, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Desintec Serviços Técnicos Ltda. - EPP; c)Objeto: prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização (Lotes 1 e 2); d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005; e)Vigência: na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses; f)Assinatura: 23/08/2011; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, no Elemento de Despesa nº 33.90.39.78 - Limpeza e Conservação, Fonte nº 0100000000, conforme Nota de Empenho nº 2011NE001981, emitida em 04/08/2011; h)Valor total estimado: R\$3.621,16 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos); i)Signatários: Dr. Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, José Aparecido Soares de Campos, Sócio, pela Contratada.

a)Proc. nº 14916/2009-NUSE e nº 07217/2010-NUSE (Gestão Contratual); b)Espécie: Termo Aditivo nº 04.477.13.11, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa SPV Serviços de Prevenção e Vigilância Ltda.; c)Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses; d)Fundamento Legal: Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e)Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2012; f)Assinatura: 08/08/2011; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, no Elemento de Despesa nº 33.90.39.77-Vigilância Ostensiva/Monitorada, Fonte nº 0127000000, conforme Nota de Empenho nº 2011NE000021, reforçada pela Nota de Empenho nº 2011NE001654, emitida em 20/06/2011; h)Valor total estimado: R\$4.479.117,60 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos); i)Signatários: Dr. Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Alberto Pereira Matheus, Diretor Administrativo, pela Contratada.

a)Proc. nº 07807/2009-NUAP e nº 13091/2009-NUAP (Gestão Contratual); b)Espécie: Termo Aditivo nº 08.205.11.11, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Consiste Elevadores e Serviços Ltda.; c)Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 20 (vinte) meses; d)Fundamento Legal: art. 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e)Vigência: 27/09/2011 a 26/05/2013; f)Assinatura: 26/08/11; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, Elemento de Despesa nº 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte nº 0100000000, conforme Nota de Empenho nº 2011NE000473, reforçada pela Nota de Empenho nº 2011NE001987, emitida em 04/08/2011; h)Valor total estimado: R\$19.077,00 (dezenove mil e setenta e sete reais); i)Signatários: Dr. Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Joaquim Pedro de Figueiredo Neto, Sócio-Diretor, pela Contratada.

a)Proc. nº 07807/2009-NUAP e nº 13101/2009-NUAP; b)Espécie: Termo Aditivo nº 08.207.11.11, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Elevadores Villarta Ltda.; c)Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 20 (vinte) meses; d)Fundamento Legal: artigo 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e)Vigência: 01/10/2011 a 31/05/2013; f)Assinatura: 15/08/2011; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, Elemento de Despesa nº 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte nº 0100000000, conforme a Nota de Empenho nº 2011NE000371, reforçada pela Nota de Empenho nº 2011NE001873, emitida em 18/07/2011; h)Valor total estimado: R\$10.000,00 (dez mil reais); i)Signatários: Dr. Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Fabiano Neves da Silva, Gerente de Licitações, pela Contratada.

a)Proc. nº 01932/2011-NUMP; b)Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.503.10.11, firmada entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Rede Global Comércio e Serviços em Tecnologia e Cartões Ltda.; c)Objeto: registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos sem fio; d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 5.450/2005; e)Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; f)Assinatura: 22/08/2011; g)Valor total estimado: R\$9.541,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e um reais); h)Signatários: Dr. Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal, Ed Robson Brum Silva, Sócio-Gerente, pela Fornecedora.

a)Proc. nº 02144/2011-NUMP; b)Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.507.10.11, firmada entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Tecnolinesa Injetados Plásticos Ltda.; c)Objeto: registro de preços para aquisição de poltronas para auditório; d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 5.450/2005; e)Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; f)Assinatura: 22/08/2011; g)Valor total: R\$1.367.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e sete mil reais); h)Signatários: Dr. Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal, Clorimar Satyro Bittencourt, Representante Comercial, pela Fornecedora.

a)Proc. nº 05022/2011-NUMP; b)Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.509.10.11, firmada entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Vibel Comercial Ltda.; c)Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos para uso em salas de perícia médica (lotes 2, 4, 5 e 6); d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 5.450/2005; e)Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; f)Assinatura:

02/09/2011; g) Valor total: R\$61.925,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais); h) Signatários: Dr. Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal, Fernando Miguel de Souza, Procurador, pela Fornecedora.

Aviso de Retificação

A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo retifica os Termos Aditivos n° 04.378.16.11 e n° 04.378.17.11, firmados com a empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A, em 31/05/2011, originários do Processo Administrativo n° 01645/2008-NUPS e conforme Informação n° 096/2011-NUPS/SUCC, para retificação: da redação da tabela constante do item a da Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo n° 04.378.16.11; da redação da Cláusula Segunda - do Preço do Termo Aditivo n° 04.378.16.11; da redação do subitem 1.4.1 da Cláusula Segunda - Do Preço do Termo Aditivo n° 04.378.16.11; da redação da tabela da Região II e da tabela do valor mensal estimado para os meses de fevereiro a novembro (item 2 + item 3 + item 4), constantes na Cláusula Segunda - do Preço do Termo Aditivo n° 04.378.16.11; da redação do item 2 da Cláusula Segunda - do Preço do Termo Aditivo n° 04.378.16.11; da redação do item 1 da Cláusula Segunda - do Preço do Termo Aditivo n° 04.378.17.11; da redação da tabela da Região II e da tabela do valor total para item 2 + item 3 + item 4, constantes na Cláusula Segunda - do Preço do Termo Aditivo n° 04.378.17.11. São Paulo, 31/08/2011. Dr. Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal Diretor do Foro.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA N° 64/2011-COOR/CÍVEL

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON DE CASTRO NOGUEIRA PADOAN, RF 3670, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Distribuição (FC-05), estará em gozo de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário no dia 16/09/2011 e de férias no período de 19/09/2011 a 03/10/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MARTOM, RF 1340, Técnico Judiciário, para substituí-lo nos referidos dia e período.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 16 de setembro de 2011.

JOÃO BATISTA GONÇALVES

Juiz Federal Coordenador

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA N° 71/2011

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

I - SUSPENDER em virtude de licença médica entre 30/08 a 31/08/2010 (2 dias), a 2ª parcela de férias anteriormente marcadas de 22/08 a 31/08/2011 (10 dias), referente a servidora MARILISA FALCÃO DE MOURA, RF 638, ficando o

restante da parcela para fruição de 06/09 a 07/09/2011 (2 dias), exercício 2011.

II - INCLUIR na Portaria nº 70/2011 - Coordenadoria, os períodos de férias abaixo discriminados da servidora MARILISA FALCÃO DE MOURA, RF 638;

1ª PARCELA: 30/01 A 17/02/2012

2ª PARCELA: 27/08 A 06/09/2012

Antecipação da remuneração mensal:.....(S)

Antecipação da remuneração natalina:.....(S)

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 16 de setembro de 2011.

TORU YAMAMOTO

JUIZ FEDERAL COORDENADOR - EM EXERCÍCIO

FÓRUM CRIMINAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

COORDENADORIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA N.º 33/2011 - DSUJ

A DOUTORA CLÁUDIA HILST MENEZES PORT, Juíza Federal Diretora em exercício da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 16, de 14 de junho de 2011, referente à escala de plantão judiciário semanal dos servidores desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

ALTERAR a referida escala para incluir o servidor Mauro Duarte Pires - RF 2212 no período de 19h de 28/10 às 11h de 04/11/2011.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.
Araçatuba, 16 de setembro de 2011.

CLÁUDIA HILST MENEZES PORT
Juíza Federal

PORTARIA N.º 34/2011 - DSUJ

A DOUTORA CLÁUDIA HILST MENEZES PORT, Juíza Federal Diretora em exercício da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que o servidor Ivan Francisco Soares - RF 1854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, ocupante da função comissionada de Diretor de Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária, estará afastado do serviço no dia 22/09/2011 para participar do treinamento para implantação do novo Sistema de Comunicação da 3ª Região (SICOM) na cidade de São Paulo.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Andréia Fioroto, RF 4333, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Assistente I (FC 04) desta Subseção Judiciária para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Araçatuba, 16 de setembro de 2011.

CLÁUDIA HILST MENEZES PORT
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

PORTARIA N. 42/2011 - J.D. - FÓRUM DE GUARULHOS

A Excelentíssima Senhora Doutora MARIA ISABEL DO PRADO, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I- Tendo em vista as opções, atendendo aos interesses do serviço e dos magistrados, RETIFICAR A ESCALA DE PLANTÃO, fazendo constar da seguinte forma:

JUIZ PLANTONISTA PERÍODO VARA JUIZ SUBSTITUTO
OUTUBRO

Maria Isabel do Prado 01/10/2011 a 07/10/2011 6ª Alessandro Diaferia

Alessandro Diaferia 08/10/2011 a 14/10/2011 4ª Eliana B.M.Marcelo

Eliana B. M.Marcelo 15/10/2011 a 21/10/2011 1ª Maria I. Prado

Tiago Bologna Dias 22/10/2011 a 28/10/2011 4ª Louise V.L.F.Borer

II- ESTABELEECER que se o magistrado escalado, por motivo de urgência ou emergência plenamente justificável, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz Substituto constante da escala acima.

III- ESTABELEECER, ainda, que o magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Diretor da Subseção o pedido fundamentado de tal ausência.

CUMPRASE-REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 14 de Setembro de 2011.

MARIA ISABEL DO PRADO

Juíza Federal

Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos em Substituição

CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PORTARIA N.º 12 / 2011 - C. M. - GUARULHOS

A EXMA. SRA. DRA. LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS - 19.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

Tendo em vista as opções e atendendo a necessidade de serviço, ALTERAR o período de FÉRIAS referente a servidor da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos - 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para que conste da seguinte forma:

FELIPE BIANCO - RF: 6496

Período Anterior: 16/11/2011 a 25/11/2011, 3ª parcela exercício 2011, 10 dias.

Período Alterado: 19/10/2011 a 28/10/2011, 3ª parcela exercício 2011, 10 dias.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.
Guarulhos, 16 de setembro de 2011.

LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER
JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

COORDENADORIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 033/2011-JFD
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA
11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 014 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 029/2011-JFD:

Onde se lê alterar o período de férias do exercício de 2011 da servidora LARA MAREGA GARBI, RF 4329, técnica judiciária, leia -se: alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do exercício de 2011, da servidora LARA MAREGA GARBI, RF 4329 de :19/09 a 08/10/2011 para 07/12/11 a 16/12/2011 e 09/04/2012 a 18/04/2012 Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e à Seção de Cadastro da Subseção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marília, 15 de setembro de 2011.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS
Juiz Federal Diretor em exercício da
11ª Subseção Judiciária de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 18/2011

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

RESOLVE:

DETERMINAR a ida do Oficial de Justiça Avaliador LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707 até a cidade de **ITIRAPINA - SP** em 12/09/2011 a fim de viabilizar o cumprimento da Carta de Ordem nº 0008706-70.2011.403.6109 (réu preso), originária do E. TRF/3ª Região.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba, 12 de setembro de 2011.

CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

PORTARIA Nº 19/2011

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO erro material na Portaria 17/2011, publicada em 13/09/2011,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 17/2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

b) "... de 01/12/2011 à 19/12/2011 para **28/11/2011 à 16/12/2012**"

Leia-se:

b) "... de 30/11/2011 à 19/12/2011 para **28/11/2011 à 16/12/2011**"

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE.

Piracicaba, 15 de setembro de 2011.

CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

PORTARIA Nº 20/2011

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que as férias da servidora Elen Cristina Contieri Leite - RF 3986, Supervisora da Central de Mandados de Piracicaba - SP foram interrompidas à partir de 01/08/2011,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 08/2011, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“...durante o período de férias desta, **de 18/07/2011 a 06/08/2011.**”

Leia-se:

“...durante o período de férias desta, **de 18/07/2011 a 31/07/2011.**”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE.

Piracicaba, 15 de setembro de 2011.

CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

COORDENADORIA DE TUPÃ

PORTARIA Nº 013/2011 -NUAR/ XXII - TUPÃ/SP

O DOUTOR VANDERLEI PEDRO COSTENARO, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL EM TUPÃ, 22ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor Edson Aparecido Theodoro Froes, Técnico Judiciário, RF 1944, Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos (FC-05), do Núcleo de Apoio Regional, desta Subseção Judiciária, estará ausente nos dias 11 a 15 e 21 a 24/09/2011, em razão da participação no curso de Gestão e Fiscalização de contratos e serviços continuados e II Workshop de Gestão de Documentos,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Kátia Regina Urbanetz de Carvalho, Técnico Judiciário, RF 6800, para substituí-lo nos períodos referidos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Tupã, 09 de setembro de 2011.

VANDERLEI PEDRO COSTENARO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM SUBSTITUIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 61/2011 - SUPE/NURE

Interessada: ANA MAARIA SILVA E PAIVA

Assunto: CONSULTA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO

Despacho: Diante da informação de fls. 09, informe-se a servidora sobre a impossibilidade de aproveitamento neste órgão do período não utilizado para fins de licença-prêmio, exercido na Polícia Civil do Estado de São Paulo, para fins de obtenção do 2º quinquênio neste órgão, considerando a imprevisibilidade da averbação do referido período para esse fim, nos termos da legislação vigente (art. 103, inciso I da Lei 8.112/90 e da Resolução 260/2002 do Conselho da Justiça Federal, com a alteração dada pela Resolução 360/2004 - Cjf). Com relação os itens 01 e 03 do requerimento de fls. 2, informe-se à servidora que já foram atendidos nos autos de n.º 12/2010-SUPE/NURE. Dê-se ciência. 2,0 (Publicação nº 100/2011-SUPE/NURE).

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZ FEDERAL DIRETO DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 119/2011 - SUPE/NURE

Interessado : EMMANUEL PEREIRA DAS NEVES NETO

Assunto: PEDIDO DE RECOLHIMENTO DE PSS

Despacho: Diante da opção do servidor, nos termos do art. 79, da Resolução n. 5, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, encaminhem-se os autos à Seção de Processamento de Folha de Pagamento para o cálculo de valor a ser recolhido. Posteriormente, remetam-se os autos à Seção Financeira. Publique-se e dê-se ciência. Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2011.

(Publicação nº 99/2011-SUPE/NURE).

PORTARIA Nº 196/2011-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Dr. JEAN MARCOS FERREIRA, no exercício da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a participação das servidoras ADRIANA BARROS VERRUCK, RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, e TÂNIA MARIA GAVIRA WONG, RF. 4199, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, Classe C, Padrão 11, Supervisora da Seção de Benefícios e Assistência (FC-05), na reunião da Comissão de Saúde, que será realizada no Tribunal Regional Federal da 3ª, no dia 19.09.2011,

R E S O L V E

DESIGNAR para exercer as referidas funções comissionadas, em substituição, no dia mencionado, os seguintes servidores:

a) EULÓGIO PEREZ BALBUENA, RF 2565, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, Supervisor da Seção de Pessoal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Diretor do Núcleo de Recursos Humanos;b) LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RF. 6377, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, Classe A, Padrão 2, para exercer, em substituição, a função comissionada de Supervisor da Seção de Benefícios e Assistência (FC-05).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 16 de setembro de 2011.

JEAN MARCOS FERREIRA

Juiz Federal, no exercício da Direção do Foro

PORTARIA Nº 195/2011-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor do Foro em exercício, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o deslocamento dos servidores para a cidade de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a fim de participarem da instalação da 2ª Vara Federal,

R E S O L V E :

DESIGNAR os seguintes servidores para exercerem, em substituição, as seguintes funções comissionadas, sem prejuízo de suas atribuições:

I - ESTER TIMLER, RF 4756, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 9, para substituir a servidora ÍNDIA TAPAJOARA DELLA-PACE ALVES DE SOUZA, RF 5228, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 7, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05); nos dias 15 a 17.09.2011,

II - LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RF. 6377, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, Classe A, Padrão 2, para substituir a servidora TÂNIA MARIA GAVIRA WONG, RF. 4199, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, Classe C, Padrão 11, Supervisora da Seção de Benefícios e Assistência (FC-05), nos dias 15 a 17.09.2011,

III- LUIZ FERNANDO BRUNO, RF 753, Técnico Judiciário Área Apoio Especializado, Especialidade Operador de Computador, Assistente I do Setor de Almoxarifado (FC-4), Classe C, Padrão 15, para substituir o servidor PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS, RF 3.722, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (FC-05); nos dias 07 e 08.09.2011 e 14 a 17.09.2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2011.

Odilon de Oliveira

Juiz Federal Diretor do Foro,

em exercício

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 174/2011-SULS. OBJETO: Participação de servidores da Justiça Federal de MS, nos cursos on line: Gestão de Pessoas na Administração Pública e Gestão Estratégica de RH, a serem realizados no período de 15/10 a 15/12/2011. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Fundação Getúlio Vargas Ltda. VALOR: R\$18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). Fundamentação Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. PARECER DE INEXIGIBILIDADE: Em 16/09/11, pela Assessoria de Licitação. RATIFICAÇÃO: Em 16/09/11, por Adriana Barros Verruk, Diretora da Secretaria Administrativa, em substituição.